

ODESSA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 62.348.597/0001-17

NIRE 33.3.0036040-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026**

- 1. Data, Horário e Local:** Às 13 horas do dia 24 de março de 2026, na sede social da Odessa Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala 1.804, Centro, CEP 20031-130.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Rubens Orfani de Figueiredo; e Secretário: Leonardo Crispim Monteiro da Silva.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), bem como seus termos e condições; *(ii)* a autorização para a celebração, pela Companhia, do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Odessa Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, pela Liqi Securitizadora S.A., na qualidade de titular das Debêntures ("Securitizadora"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e o Makalu Brasil Partners I J – FIP Multiestratégia I E - Responsabilidade Limitada, na qualidade de garantidor ("Garantidor"), para vinculação às debêntures da 8ª (oitava) emissão da Securitizadora, que serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") ("Debêntures Securitizadas" e "Operação de Securitização", respectivamente), do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático De Distribuição, da 8ª (Oitava) Emissão da Liqi Securitizadora S.A, lastreadas em Debêntures Emitidas pela Odessa Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a

CONFIDENCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODESSA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036040-9 Protocolo: 2026/00393105-3 Data do protocolo: 24/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/03/2026 SOB O NÚMERO 00007674803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 124C3BE708EAF87ACB72F7B88A129B182D1C4C53B54EA59E0C4C555C034884CB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/13

Companhia, o Banco Votorantim S.A., na qualidade de coordenador líder e o Garantidor, e o Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos; **(iii)** a autorização para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos, documentos, instrumentos ou notificações, especialmente com relação à contratação pela Companhia de todos os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pelos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

- (i) aprovar a Emissão pela Companhia, nos seguintes termos e condições:
- (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
- (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (c) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observada a Distribuição Parcial e a colocação do Montante Mínimo (conforme definido abaixo).
- (e) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (f) **Data de Início de Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade").
- (g) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários;
- (h) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou

certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.

(i) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

(j) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

(k) Garantia: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, relativas às Debêntures assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, nos termos dos Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures, de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) das Debêntures, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e relativos à Escritura de Emissão e aos demais Documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos na Data de Vencimento (conforme abaixo definido), ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão, bem como pela Securitizadora na Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, prêmios, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; (c) as obrigações relativas ao Agente Fiduciário e Escriturador, incluindo, mas não se limitando, às suas remunerações, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Emissora, tais obrigações recaiam sobre a Securitizadora e/ou contraparte dos respectivos Documentos da Emissão; (d) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsadas no âmbito da Emissão das Debêntures, Documentos da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Alienação Fiduciária, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) para a cobrança dos valores devidos e não pagos pela Emissora ou para a excussão da Alienação Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável; e (e) quaisquer obrigações de indenizar decorrentes dos Documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com a alienação fiduciária em favor da Securitizadora, representada pelo Agente Fiduciário em caráter irrevogável e irretratável, de 9.608.227 (nove milhões, seiscentos e oito mil e duzentos e vinte e sete) ações

de emissão da Desktop S.A. (“Desktop”) e de titularidade do Garantidor, negociadas na B3 sob o código “DESK3” e devidamente custodiadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Ações Desktop”), incluindo toda e qualquer distribuição a título de distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores creditados, pagos, distribuídos ou de alguma forma entregues, ou que venham a ser creditados, pagos, distribuídos ou de alguma forma entregues, a qualquer título, ao Garantidor, todas as ações derivadas das Ações Desktop por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Desktop e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Desktop sejam convertidos ou que venham a substituir as Ações Desktop (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo, sem limitação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Desktop, e o valor da efetiva venda, caso tal venda ocorra a terceiros que não sejam partes relacionadas do Garantidor de direito e/ou opção de subscrição de (a) novas ações representativas do capital da Desktop, (b) bônus de subscrição, (c) debêntures conversíveis, (d) partes beneficiárias, (e) certificados, (f) títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados às Ações Desktop, observados os termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Recebíveis sob Condição Resolutiva e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Emissora, o Garantidor, a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente).

(l) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures terão prazo de vencimento de 791 (setecentos e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de maio de 2028 (“Data de Vencimento”).

(m) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, observada a Distribuição Parcial e a colocação do Montante Mínimo.

(n) Distribuição e Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada;

(o) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora através da Emissão das Debêntures serão integralmente destinados para o pagamento das obrigações do Garantidor no âmbito do “*Contrato de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 12 de janeiro de 2020.

(p) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures Securitizadas e, conseqüentemente, das Debêntures, na forma dos artigos 73, 74 e 75 da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”), sendo que a manutenção da Oferta (conforme será definido na Escritura de Emissão) está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“Montante Mínimo”). Caso haja Distribuição Parcial, o saldo das Debêntures Securitizadas e, conseqüentemente, das Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de Assembleia Geral de Debenturistas.

(q) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas, pela Securitizadora, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures, mediante a integralização das Debêntures Securitizadas (conforme definido na Escritura de Emissão), em até 1 (um) Dia Útil da data de integralização das Debêntures Securitizadas (cada uma, uma “Data de Integralização”), à vista e em moeda corrente nacional, **(i)** na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”) pelo Valor Nominal Unitário, e **(ii)** após a Primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, na forma da Cláusula 7.13 da Escritura de Emissão, desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”). As Debêntures Securitizadas e, conseqüentemente, as Debêntures, poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, serem colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas), desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na Data de Integralização.

(r) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(s) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano (“Sobretaxa” e, acrescida da Taxa DI, “Remuneração”), calculada conforme a fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão.

(t) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório,

ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração").

(u) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento;

(v) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

(w) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo parcial ou total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão previstos na Escritura de Emissão;

(x) Resgate Antecipado Obrigatório Total: Na ocorrência da Venda Autorizada, nos termos da Cláusula 8.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, a Emissora deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do efetivo fechamento da Venda Autorizada, utilizar os recursos decorrentes da Venda Autorizada, os quais serão depositados em uma conta vinculada de titularidade do Garantidor, para realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total") Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total serão previstos na Escritura de Emissão;

(y) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescido da Remuneração

e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão;

(z) Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep: Até 31 de outubro de 2027 ou a data em que for quitado o Contrato de Investimento, o que ocorrer primeiro (“**Eventos de Cash Sweep**”), todo Recurso Evento de Liquidez (conforme abaixo definido) deverá ser depositado na Conta Corretora Cash Sweep (conforme definido abaixo) B3 e, em seguida, transferido pelo Agente Fiduciário para a conta vinculada em nome do Garantidor mantida junto a Oliveira Trust (“**Conta Vinculada Garantidor**”), para pagamento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Investimento. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep serão previstos na Escritura de Emissão;

(aa) Oferta de Resgate Antecipado: Não será admitida a oferta de resgate antecipado das Debêntures;

(bb) Aquisição Facultativa: Não será admitida a aquisição facultativa das Debêntures;

(cc) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão realizados pela Emissora, mediante crédito a ser realizado exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão);

(dd) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil. Para os fins da Escritura de Emissão, “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil e tenha expediente B3. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de “Dia(s) Útil(eis)”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

(ee) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo

pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(ff) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

(gg) Vencimento Antecipado: Na ocorrência de qualquer um dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão, a Securitizadora poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios;

(ii) autorizar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos;

(iii) autorizar a Diretoria e os representantes legais da Companhia a negociarem os termos e condições finais e praticarem todos e quaisquer atos, documentos, instrumentos ou notificações, especialmente com relação à contratação pela Companhia de todos os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

6. Ata em Forma de Sumário: Foi aprovado, por unanimidade, que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário e sua publicação com omissão de assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pelo acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia.

8. Assinaturas: Presidente: **Rubens Orfani de Figueiredo**; Secretário: **Leonardo Crispim Monteiro da Silva**. Acionista: Makalu Brasil Partners I J – FIP Multiestratégia I E - Responsabilidade Limitada.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

Mesa:

Rubens Orfani de Figueiredo
Presidente da Mesa

Leonardo Crispim Monteiro da Silva
Secretário da Mesa

**MAKALU BRASIL PARTNERS I J - FIP MULTISTRATÉGIA IE –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**, neste ato representado pela sua administradora, **ID
SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**

Nome:
Cargo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODESSA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036040-9 Protocolo: 2026/00393105-3 Data do protocolo: 24/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/03/2026 SOB O NÚMERO 00007674803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 124C3BE708EAF87ACB72F7B88A129B182D1C4C53B54EA59E0C4C555C034884CB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Viviane de Lyra Ribeiro Esteves, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 100.362, expedida em 23/09/2013, inscrito no CPF nº 016.700.887-07, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, confirmo que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. AGE (09 Páginas)
2. OAB da Advogada Viviane de Lyra Ribeiro (01 Páginas)

Data: 24/03/2026

Ass: Viviane de Lyra Ribeiro Esteves

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODESSA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036040-9 Protocolo: 2026/00393105-3 Data do protocolo: 24/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/03/2026 SOB O NÚMERO 00007674803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 124C3BE708EAF87ACB72F7B88A129B182D1C4C53B54EA59E0C4C555C034884CB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/13



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ODESSA PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0036040-9, PROTOCOLO 2026/00393105-3, ARQUIVADO EM 25/03/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007674803, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 245.594.308-96	RUBENS ORFANI DE FIGUEIREDO
✓ 437.749.348-51	LEONARDO CRISPIM MONTEIRO DA SILVA
✓ 016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES



25 de março de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODESSA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036040-9 Protocolo: 2026/00393105-3 Data do protocolo: 24/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/03/2026 SOB O NÚMERO 00007674803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 124C3BE708EAF87ACB72F7B88A129B182D1C4C53B54EA59E0C4C555C034884CB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/13